



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 578, DE 05/09/1988

Eleva limite de subvenção social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de Cr\$-872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil cruzados), para Cr\$-1.872.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil cruzados), o valor da subvenção social concedida à Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira, neste exercício, através da Lei nº 556, de 07 de outubro de 1987, alterada pela Lei nº 567, de 13 de março de 1988.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto do artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzados).

Parágrafo único - Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito suplementar referido no caput do artigo, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, e/ou parte do Superávit Financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 05 DE SETEMBRO DE 1988.

- ILSÓN MORAIS DA SILVA -
Prefeito Municipal